

## EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **ANA MARIA SAO JOAO MOURA**, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 27 de Setembro de 2024 a partir das 10h00min, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, estado do Paraná), e através da internet, no sítio: [www.nakakogueileioes.com.br](http://www.nakakogueileioes.com.br), por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**1)Autos nº.** **0000075-44.2023.5.09.0006 - RTOrd**  
Vara **06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Exequente (01)** **VOTORANTIM CIMENTOS S.A. (CNPJ 01.637.895/0183-41)**  
Adv. Exequente Antônio Custodio Lima (OAB/SP 47.266)  
**Executado (a) (01)** **WANDERLEI ZANAO (CPF/CNPJ 018.509.299-39)**  
Adv. Executado Claudia Renata Rocha (OAB/PR 33.351), Vitor Marcelo de Andrade Martins (OAB/PR 82.011)  
Depositário Fiel (1) APARECIDO ZANÃO (CPF:209.300.629-49)  
End. da Guarda (01) Rua Rio Guajuvira, 296, Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR  
Penhora realizada 05/07/2024 (fls. 931/933)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 8.500,00  
Veículo FIAT/PALIO EX, Cor: Azul, Combustível: Gasolina, Placa: AJG3B30, Ano de Fabricação: 1998/1999, RENAVAM: 0070.579769-4, Chassi: 9BD178096W0716854, Espécie e tipo: Passageiro/Automóvel, Categoria: Particular, Município: Fazenda Rio Grande, em bom estado de conservação.  
**Total da Avaliação** R\$ 8.500,00  
**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO –DETRAN/PR: NÃO HÁ DEBITOS ATÉ 06/08/2024;**

**2)Autos nº.** **0000128-79.2010.5.09.0006 - RTOrd**  
Vara **06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Exequente (01)** **VALDIR RODRIGUES (CPF/CNPJ 042.236.128-32)**  
Adv. Exequente Cassiana Virginia Bereza (OAB/PR 30.835) (fls. 3)  
**Executado (a) (01)** **CONSTRUTORA GALAXIAS LTDA (CNPJ 01.218.722/0001-80)**  
**Executado (a) (02)** **SEBASTIAO PADILHA DE SOUZA (CPF 566.236.669-15)**  
**Executado (a) (03)** **VALDIR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 460.027.319-20)**  
Depositário Fiel (1) VALDIR DOS SANTOS (CPF:460.027.319-20)  
End. da Guarda (01) Adelino Olegario de Proença, 437, Casa, Jardim Iraci, Faxinal/PR  
Penhora realizada 03/11/2023 (fls. 228/241)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 9.000,00  
Veículo: VW/GOL Special, Cor: Cinza, Combustível: Gasolina, Placa: AKS4A43, Ano de Fabricação: 2003/2003, RENAVAM: 0079.830328-0, Chassi: 9BWCA05Y73T123392, Espécie e Tipo: Passageiro/Automóvel, Município: Faxinal/PR. Obs: Com avarias na lataria (conforme fotografias) .  
**Total da Avaliação** R\$ 9.000,00  
**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DETRAN/PR: R\$ 195,07 - ATÉ 17/06/2024;**

**3)Autos nº. 0000809-63.2021.5.09.0006 - RTOrd**  
Vara **06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Exequente (01) FELIPE KEN NAKANO (CPF/CNPJ 120.359.869-66)**  
Adv. Exequente Joao Antonio Malaquias Pivovar (OAB/PR 98.852) (fls. 14)  
**Executado (a) (01) L.A. DA FONSECA GOLD CAR (CNPJ 28.642.771/0001-00)**  
Adv. Executado Viviane de Fatima Pereira da Silva Delgado (OAB/PR 75.314) (fls. 33)  
**Executado (a) (02) LORENI APARECIDA DA FONSECA (CPF 984.578.889-00)**  
Adv. Executado Viviane de Fatima Pereira da Silva Delgado (OAB/PR 75.314) (fls. 33)  
Depositário Fiel (1) LORENI APARECIDA DA FONSECA (CPF:984.578.889-0)  
End. da Guarda (01) Travessa Tereza Francisca Dissenha Conque, 114, Silveira da Motta, São José dos Pinhais/PR, CEP 83030-495 (fls. 187)  
Penhora realizada 15/04/2024 (fls. 186/190)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 70.000,00  
Veículo I/FORD FUSION FWD GTDI, Cor: Preta, Combustível: Gasolina, Placa: AYO-5G97, Ano de Fabricação: 2014/2014, RENAVAM: 0107.506711-9, Chassi: 3FA6P0K94ER341383, Espécie e tipo: Passageiro/Automóvel, Categoria: Particular, Município: Curitiba, em médio estado de conservação, não foi possível aferir seu funcionamento, com pneus em médio estado, lataria em médio estado e não foi possível aferir o estado do estofamento e características internas. Obs: Lataria com avarias nas portas laterais direita e para-lama esquerdo e nos para-choques dianteiro e traseiro.  
**Total da Avaliação R\$ 70.000,00**  
**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DETRAN/PR: R\$ 9.399,20 - ATÉ 07/08/2024;**

**4)Autos nº. 0014800-59.1991.5.09.0006 - RTOrd**  
Vara **06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Exequente (01) SAIONARA DE ALMEIDA LARA (CPF/CNPJ 779.446.589-34)**  
Adv. Exequente Edson Massaro Postalli (OAB/PR. 16.715), Alvaro Eiji Nakashima (OAB/PR 9.759)  
**Executado (a) (01) FAROL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA(CNPJ 81.051.153/0001-60)**  
Adv. Executado Jose Augusto Vieira Borges (OAB/PR 11.458)  
**Executado (a) (02) LUIZ SERGIO DE LIMA (CPF/CNPJ 147.127.689-91)**  
**Executado (a) (03) MIRIAM SIMONATO (CPF/CNPJ 185.928.309-82)**  
Adv. Executado Patrícia Kelly Simonato Trevisan (OAB/PR 77.093)  
End. da Guarda (01) Rua Gebran Kalluf, 137, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81560-570  
Penhora realizada 23/01/2024 - (fls. 215)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 420.000,00  
Direitos de posse do imóvel localizado na rua Gebran Kalluf, Lote 16, Q2, Conjunto Habitacional Centauro, bairro Uberaba, Curitiba, PR, cep: 81.560-570, constituído pelo Lote de terreno nº 16, da quadra nº 02 do CONJUNTO HABITACIONAL CENTAURO em Uberaba, Curitiba/PR, com 12,00m de frente para Rua Gebran Kalluf, 25,00mts, de frente aos fundos, em ambos os lados e 12,00m nos fundos, com a área superficial de 300,00m², confrontando no lado direito com o lote nº 15, lado esquerdo com o de nº 17, aos Fundos, com o lote nº 06, Contendo 3 quartos e demais dependências. Benfeitoria: contendo uma casa em alvenaria com 58,96m2. Indicação Fiscal: 88.316.016.000-3. Imóvel Matrícula nº 99.725 do 4º CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.  
**Total da Avaliação R\$ 420.000,00**  
**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Débitos R\$ 3.420,98 ate dia 02/08/2024. Onus: Inquilinos.**  
**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1**  
Proprietária: WALDIVA RIBEIRO SIMONATO, CPF:111.068.839-34, residente em Curitiba/PR.

R.01/99.725 – PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR – Autos: 00148005919915090006. Exequente: SAIONARA DE ALMEIDA LARA. EXECUTADA: MIRIAM SIMONATO.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (Registro Jucepar nº 12/048L), já compromissado perante este Juízo, que poderá atuar individualmente ou através de preposto devidamente habilitado, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível.

O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação.

Desde já ficando as partes cientes que, a pedido ou ex. ofício, os bens constrictos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

Em arrematação, poderá ser observado os termos do art. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet ([www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br)).

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 40% (quarenta por cento) do valor do lance, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (mil reais).

Para os bens móveis o sinal é o mesmo acima referido e o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro .

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Em caso de arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, podendo ser apresentada medida processual cabível contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação .

DETERMINO ao Leiloeiro que PUBLIQUE o edital (CLT, art. 888) que contenha: a) a descrição do bem penhorado, com suas características; b ) o valor do bem ; c ) o dia e hora de realização do leilão ; d) os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação; e) a menção da existência de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Desde já resta consignado que o arrematante/adjudicante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Negativo o leilão, fica desde já autorizado os leiloeiros nomeados a procederem diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Ficam cientes as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV).

Curitiba, 19 de Agosto de 2024.

**ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA**  
**Juíza Titular da Vara do Trabalho**